



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 22/05/07

*Costa*  
Assessoria de Plenário

PL 336 /2007

## PROJETO DE LEI Nº

(Da Deputada Luzia de Paula)

Projeto Legislativo para registro nº. 22107/07  
CJESCTMAT/CAS e CGJ  
*[Assinatura]*  
Luzia de Paula  
Líder da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a pavimentação ecológica nos condomínios no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica determinado à pavimentação ecológica e ou permeável nas vias internas de todos os condomínios do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Entende-se por pavimentação ecológica e ou permeável, todo o tipo de piso que permite o escoamento de água e recarga de aquífero, que poderão ser executados em: Blocos de concreto do tipo intertravado rejuntados com areia, blocos vazados preenchidos com grama, asfalto poroso ou concreto poroso.

**Art. 2º** É vedada qualquer impermeabilização adicional da superfície.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 336 / 07  
Fis. N.º 01 RITA

O presente Projeto de Lei visa facilitar a drenagem pluvial e a absorção da água pela superfície através da infiltração, pois o piso permeável captura a água da chuva e permite que ela infiltre diretamente no solo, aliviando assim, o sistema público de drenagem.

É de conhecimento de todos, que o aquecimento global tem feito milhares de vítimas em todo o mundo e uma das causas deste fenômeno são as impermeabilizações dos solos, devido ao crescimento das metrópoles, com suas "high ways" e condomínios fechados, totalmente pavimentados. O piso permeável armazena menos calor, auxiliando na redução do aquecimento das áreas urbanas e

*[Assinatura]*

Assessoria de Plenário  
Recebi em 22/05/07 às 12:59  
*[Assinatura]*  
Assinatura



facilitando também a sobrevivência da arborização localizada em áreas pavimentadas, por permitir a chegada de ar e água até as raízes das plantas.

A escassez de água é outro problema que deve ser tratado com muita cautela, pois o índice de água potável em todo mundo vem sendo reduzido drasticamente a cada ano, pois os lençóis freáticos e os rios que não estão secando, estão seriamente contaminados. A utilização de piso permeável permite recarregar os aquíferos subterrâneos e reduzir a velocidade e a quantidade do escoamento superficial das águas pluviais, reduzindo as erosões e o pico das cheias e a ocorrência de enchentes, permitindo a filtragem da poluição difusa, ocasionada por óleos, fluidos automobilísticos e outras substâncias encontradas na pavimentação urbana, que geralmente são levados para os cursos d'água (lagos, rios e nascentes).

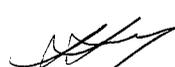
Já existe, nesse sentido, uma Lei Distrital – 3.835/2006 de autoria do Deputado Augusto de Carvalho, que propõe a pavimentação permeável em todos os pátios novos abertos e destinados à parada de veículos, no âmbito do Distrito Federal.

É de grande importância ressaltar que o Distrito Federal tem hoje o maior complexo de nascentes do Brasil, o de Águas Emendadas, e que, o referido projeto será de vital importância para preservação do mesmo.

Diante do Exposto, rogo aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, tendo em vista a manutenção dos nossos lençóis freáticos, a redução do aquecimento global e à preservação da água, fonte de vida.

Salas das Sessões, em                      de abril de 2007.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 336/07
Fis. N.º 02 RITA

  
**LUZIA DE PAULA**  
Deputada Distrital - PSL